



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Março de 2021

Edição 636 - EXTRA



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

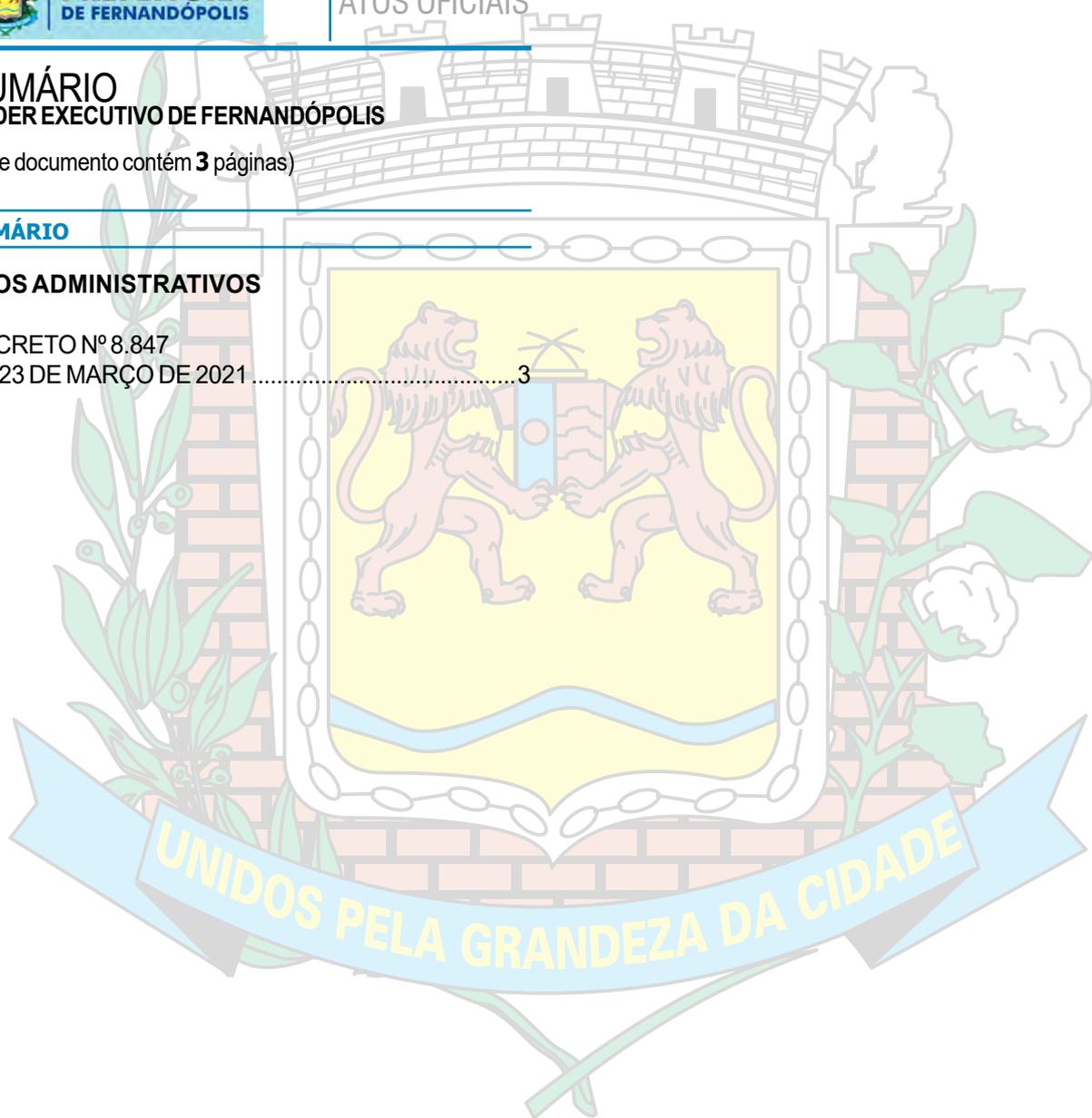
PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **3** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.847
DE 23 DE MARÇO DE 2021 3





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Março de 2021

Edição 636 - EXTRA

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Março de 2021

Edição 636 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.847 DE 23 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.847 – DE 23 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre criação de funções públicas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1445, de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento a COVID-19, aderido pelo Município de Fernandópolis;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições dos Incisos I, III, V e VIII e do § 2º do artigo 216, da Lei Complementar Municipal nº 01/92, de 01 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, ainda, que com o aumento da transmissão e contágio pelo COVID-19 em nosso município e a rápida evolução da doença com impressionante aumento dos casos, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA passa a realizar os seus atendimentos exclusivamente para os casos suspeitos de COVID-19, para que, assim, a contaminação à pacientes com outras urgências possa ser evitada.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada 04 (quatro) Funções Públicas de Médico, com escala de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso

(noturno ou diurno), com vencimentos fixados no valor de R\$ 15.765,67 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais, para prestar serviços temporários junto à Unidade Básica de Saúde Dr. Gersino Mazi – Pôr-do-Sol, prestando atendimento ambulatorial de urgência e emergência aos pacientes **não contaminados pelo coronavírus.**

Parágrafo único. A contratação de pessoal, objeto deste Decreto, será realizada por tempo determinado de 03 (três) meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser prorrogada pelo período máximo de 12 (doze) meses, sob o regime jurídico administrativo, sem prejuízo da obediência às demais normas legais pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
23 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão